



JORNAL OFICIAL

Quarta-feira, 17 de agosto de 2016

I

Série

Número 144

Suplemento

Sumário

SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Portaria n.º 295/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais previstos para a “Limpeza e regularização natural de linhas de água nas Ilhas da Madeira e Porto Santo”, processo n.º 16/2016, no valor global de € 199.600,00.

SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 296/2016

Autoriza a repartição dos encargos orçamentais, referentes ao acordo de regularização de pagamentos em atraso, celebrado entre a Região, através das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, IP.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 514/2016

Procede, em reunião extraordinária do Conselho do Governo, a desativação do Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPCRAM), aprovado pela Resolução n.º 816/2015, de 3 de setembro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 137, de 7 de setembro de 2015.

**SECRETARIAS REGIONAIS DOS ASSUNTOS
PARLAMENTARES E EUROPEUS E DAS FINANÇAS
E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Portaria n.º 295/2016

de 17 de agosto

WD6072PT0038

Dando cumprimento ao disposto nos números 1 e 2, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, por referência à alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, e pelo n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e para efeitos do artigo 29.º do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2015/M, de 30 de Dezembro, manda o Governo Regional pelo Secretário Regional das Finanças e da Administração Pública e pelo Secretário Regional dos Assuntos Parlamentares e Europeus o seguinte:

- Os encargos orçamentais previstos para a “Limpeza e regularização natural de linhas de água nas Ilhas da Madeira e Porto Santo”, processo n.º 16/2016, no valor global de € 199.600,00, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2016.....€ 99.800,00
Ano económico de 2017.....€ 99.800,00

- A despesa prevista para o corrente ano económico tem cabimento na rubrica da Secretaria 43 Capítulo 50 Divisão 02 Subdivisão 03, Projeto 50324, Fonte de Financiamento 111 e Classificação económica 02.02.03.S0.00 do Orçamento da RAM para 2016.
- As verba necessária para o ano económico de 2017 será inscrita na respetiva proposta de orçamento da RAM de 2017.
- A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.
- Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Assinada a 2016/08/09.

O SECRETÁRIO REGIONAL DOS ASSUNTOS PARLAMENTARES E EUROPEUS, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DA
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE AGRICULTURA
E PESCAS**

Portaria n.º 296/2016

de 17 de agosto

Dando cumprimento ao disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de

dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e 22/2015, de 17 de março e no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, alterado pelas Leis n.ºs 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 99/2015, de 2 de junho, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, o seguinte:

- Os encargos orçamentais, referentes ao acordo de regularização de pagamentos em atraso, celebrado entre a Região Autónoma da Madeira (RAM), através das Secretarias Regionais do Plano e Finanças e do Ambiente e dos Recursos Naturais e o Instituto de Financiamento da Agricultura e Pescas, I.P., referentes à regularização da totalidade da dívida da Região Autónoma da Madeira no financiamento da componente nacional das ajudas cofinanciadas pela União Europeia no âmbito do Plano de Desenvolvimento Rural (PDRu 2000-2006) relativo às Medidas Agroambientais, Indemnizações Compensatórias e Florestação de Terras Agrícolas, no Programa de Desenvolvimento Rural da Região Autónoma da Madeira (2007-2013) e do encontro de financiamentos da componente nacional dos pagamentos efetuados pela RAM nas ajudas cofinanciadas pela União Europeia no âmbito dos programas POPRAM II – Agricultura (QCII), POPRAM III – Agricultura (QCAIII), POPRAM II – Pescas (QCA II), POSEIMA e Portaria n.º 107 A/2007, de 17 de outubro, ficam escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2011 € 500.000,00;
Ano Económico de 2012 € 500.000,00;
Ano Económico de 2013 € 1.000.000,00;
Ano Económico de 2014 € 1.000.000,00;
Ano Económico de 2015 € 1.000.000,00;
Ano Económico de 2016 € 1.000.000,00;
Ano Económico de 2017 € 669.328,84;

- A despesa em causa teve cabimento orçamental em 2011 na rubrica com a Classificação orgânica 09 50 39 54, Classificação Económica 08.03.07.UL e Classificação orgânica 09 50 39 04 e Classificação Económica 08.03.07.AL, com o número de cabimento 210, em 2012 na Classificação orgânica 05 50 39 04, Classificação Económica 08.03.07.AL, com o número de cabimento 132 e compromisso 2012022788, em 2013 na Classificação orgânica 45 9 50 02 01, Classificação Económica 08.03.07.B0.L0, cabimento CY41308225 e com o número de compromisso CY51303874, em 2014 na Classificação orgânica 09 50 02 01, Classificação Económica 08.03.07.BT.L0, com o número de cabimento CY41400796 e com o número de compromisso CY51402338, em 2015 na Classificação orgânica 09 50 02 01, Classificação Económica 08.03.07.BT.TP, com o número de cabimento CY41502455 e com o número de compromisso CY51502624, em 2016 na Classificação orgânica 09 50 02 01, Classificação Económica 08.03.07.SB.LT, com o cabimento CY41601747 e com o número de compromisso CY51601344 e em 2017, na Classificação orgânica 09 50 02 01, Classificação Económica 08.03.07.SB.LT.

3. Esta Portaria entra imediatamente em vigor e produz efeitos à data da celebração do acordo de regularização de dívida.

Secretarias Regionais das Finanças e da Administração Pública e de Agricultura e Pescas, aos 12 dias de agosto de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS E DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Rui Manuel Teixeira Gonçalves

O SECRETÁRIO REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS, José Humberto de Sousa Vasconcelos

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 514/2016

Considerando que, através da Resolução n.º 507/2016, de 9 de agosto, publicada no *JORAM*, I Série, n.º 140, a 10 de agosto, foi ativado o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPCRAM), aprovado pela Resolução n.º 816/2015, de 3 de

setembro, publicada no *JORAM*, I Série, n.º 137, a 7 de setembro;

Considerando que presentemente as condições de segurança da população estão garantidas e já foram restabelecidas as condições de normalidade;

Considerando que, nos termos do ponto 7.1.1 do referido Plano, compete ao Conselho de Governo, mediante proposta da Comissão Regional de Proteção Civil, desativar o PREPCRAM;

Considerando ainda que a Comissão Regional da Proteção Civil, em reunião extraordinária realizada no dia 16 de agosto do corrente ano, recomendou a desativação do PREPCRAM.

Nestes termos, o Conselho do Governo, reunido em plenário de 16 de agosto de 2016, resolveu:

Desativar o Plano Regional de Emergência de Proteção Civil da Região Autónoma da Madeira (PREPCRAM), aprovado pela Resolução n.º 816/2015, de 3 de setembro, publicada no *JORAM*, I Série, n.º 137, a 7 de setembro de 2015.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, em exercício, Mário Sérgio Quaresma Gonçalves Marques

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)